

LEI Nº 2.462 DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio de mútua cooperação com a Congregação das Irmãs dos Sagrados Corações de Jesus e Maria e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Canápolis-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua cooperação com a Congregação das Irmãs dos Sagrados Corações de Jesus e Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 21.331.921/0003-79, com a finalidade de propiciar atendimento de educação infantil às crianças da comunidade e garantir a defesa os direitos sociais.

§1º – O convênio de mútua cooperação entre o Município e a Congregação das Irmãs dos Sagrados Corações de Jesus e Maria será firmado no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

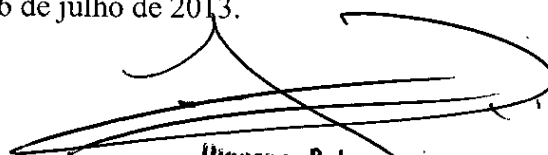
§2º - As despesas deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal sob a Rubrica 02.01.10.08.122.0013.2034.33504300.

Art. 2º - Para a realização do convênio citado no art. 1º desta Lei, fica a Congregação das Irmãs dos Sagrados Corações de Jesus e Maria obrigada a apresentar toda a documentação necessária para a legalidade do ato, conforme determina o art. 5º da Lei Municipal de nº 2.227/09.

Art. 3º – Para atender as despesas decorrentes do § 2º do art.1º desta Lei serão utilizados os recursos por anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.09.18.541.0012.2029.339030 – R\$ 21.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis -MG, 16 de julho de 2013.


Diogenes Roberto Borges
Prefeito